Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 991/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 10 de novembro de 2022.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Complementar n.º 18, 10 de novembro de 2022,** que:

"Altera a Lei Complementar n.º 176, de 18 de maio de 2017 e dá outras providências."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 8350/2022 que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO N.º 15,
DE 20 DE JULHO DE 2022

A Prefeita do Município de Andradas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

DETERMINA:

À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente que promova novos estudos do Plano Diretor Estratégico de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Andradas, instituído pela Lei Complementar n.º 176/2017, alterada pela Lei Complementar n.º 214/2020 no sentido da readequação da área de segurança no entorno do Presidio de Andradas, nos moldes da legislação específica vigente.

Feito isso, retornem-se os autos a este Gabinete para deliberação.

Andradas, 20 de julho de 2.022

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.gerencia@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 8350/2022

Ilustríssimo Senhor
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

Considerando a determinação da Prefeita Municipal, foi realizada pesquisa para verificar a existência de legislação referente a segurança em torno dos presídios.

Foi constatado a existência de Projeto de Lei n.º 1292/2021 elaborado pela Câmara dos Deputados, que propõe 250 metros de restrição do sobrevoo de aeronaves, adequação ou até interrupção do uso de celulares e procedimentos, dentro dos limites legais, para controle da ocupação do solo e das atividades de residentes, frequentadores e empresas. Ocorre que tal Projeto de Lei ainda se encontra em trâmite para aprovação, não havendo promulgação de legislação.

Encaminho os autos para verificar a possibilidade de utilizar os parâmetros do Projeto de Lei para atendimento da ordem de serviço e se é de conhecimento desta Procuradoria a existência de outra legislação referente ao tema.

Prefeitura Municipal de Andradas, 27 de julho de 2022.

DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA:10275089606
Assinado de forma digital por DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA:10275089606
Dados: 2022.07.27 18:03:18 -03'00'

Dilmara Roberta Diane de Lima
Gerente da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

À Gerente da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

Processo nº 08350/2022

Trata-se de ordem de serviço expedida pela Chefe do Poder Executivo, determinando a realização de estudos para readequação da área de segurança no entorno do Presídio de Andradas.

Após pesquisas foi verificado a existência do PL nº 1292/2021, por essa Divisão, mas o referido projeto de lei ainda está em trâmite.

Deste modo, os autos vieram para verificar a possibilidade de utilizar os parâmetros do projeto de lei em trâmite para aplicação no Município.

Pois bem. No caso em apreço, ao verificar as Lei Complementares 176 e 214, apesar de constar no mapa uma área de segurança não verifiquei existir a metragem que deveria ser respeitada.

O projeto de lei em trâmite na Câmara dos Deputados pode sim ser utilizado como parâmetro, no entanto, sugiro que seja verificado também junto aos membros dos órgãos de segurança, como Promotor de Justiça, Diretor do Presídio e do CONSEP, por exemplo, com intuito de se ampliar o diálogo e a decisão não ser única e exclusiva do Município. Ressalto que é de suma importância já levar uma proposta para discussão.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2022.07.28 12:59:21 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.gerencia@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 8350/2022

Ilustríssima Senhora
Tarsila Maria Sibilla Brando Faion
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

A partir da Ordem de Serviço expedida pela Prefeita Municipal, foi realizada análise da legislação vigente em diversas esferas, bem como nas legislações municipais revogadas. O único documento encontrado que realiza menção sobre o tema é o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 1292/2021 que ainda não foi sancionado e propõe um raio de segurança de 250 metros.

Diante disso, foi realizada consulta a Procuradoria Geral do Município para verificar possível existência de outras legislações, que não são de conhecimento desta Divisão acerca do tema. Foi solicitado ainda, a análise jurídica da possibilidade de utilizar o projeto de lei como parâmetro no Município.

Em resposta, o Procurador Geral do Município informou que não foi localizada metragem referente ao raio de segurança nas leis municipais e que a PL n.º 1292/2021 poderia ser utilizada como parâmetro para implantação do raio de segurança no Município. Além disso, sugeriu que *"seja verificado também junto aos membros dos órgãos de segurança, como Promotor de Justiça, Diretor do Presídio e do CONSEP, por exemplo, com intuito de se ampliar o diálogo e a decisão não ser única e exclusiva do Município."*

Diante das informações obtidas, esta Divisão realizou simulações acerca dos limites do raio de segurança em relação a infraestrutura existente no entorno. Segue abaixo as propostas elaboradas:

- **Proposta 1:** Raio de Segurança de 60 metros



- **Proposta 2:** Raio de Segurança de 180 metros



- **Proposta 3:** Raio de Segurança de 250 metros



- **Proposta 4:** Raio de Segurança de 300 metros

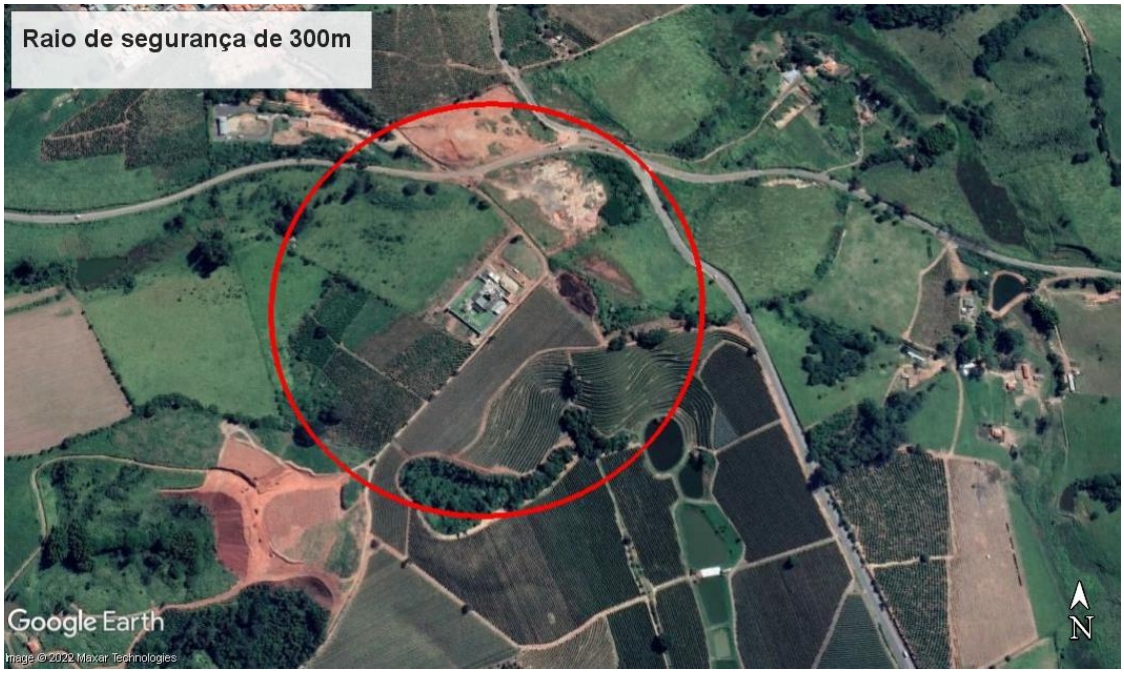

- **Proposta 5:** Raio de Segurança de 350 metros



Informo que a Proposta 5 é a que possui características mais semelhantes ao Anexo II B da Lei Complementar n.º 92, de 08 de novembro de 2006 que encontra-se a seguir:

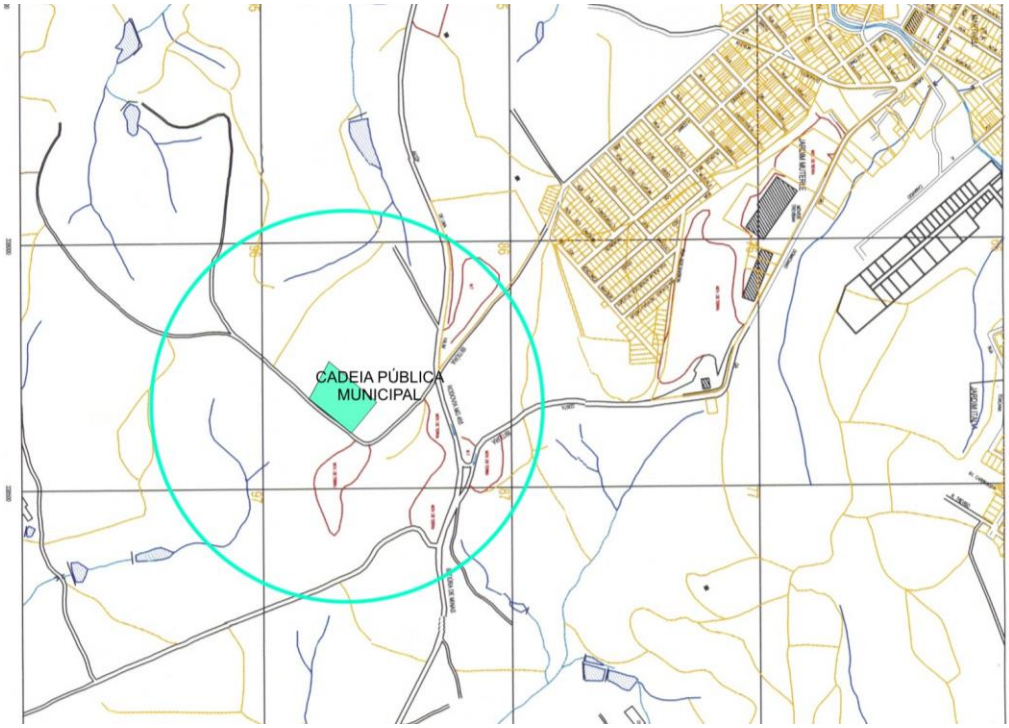

Informo ainda, que quanto maior o raio de segurança maior será a abrangência do mesmo em propriedades particulares e do Município localizadas no entorno do Presídio, como a usina de triagem e reciclagem de lixo e cultivos diversos.

Diante do exposto, sugiro que seja realizada reunião com os diversos seguimentos interessados no assunto para que possa haver um consenso de todas as partes acerca da melhor disposição para o raio de segurança do Presídio de Andradas.

Andradas, 29 de julho de 2022.

DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA:10275089606

Assinado de forma digital por DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA:10275089606
Dados: 2022.07.29 10:38:30 -03'00'

Dilmara Roberta Diane de Lima

Gerente da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 8350/2022

Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal de Andradas

Em atenção á ordem de serviço, e conforme parecer anexo, temos várias possibilidades de implantação de raio de segurança para a área do presídio.

Sugiro a realização de reunião com partes interessadas para definição do melhor raio de abrangência que atenda ás necessidades.

Opino pelo raio de 250 metros, o que possibilitaria a implantação de órgãos de segurança no local, como canil de polícia, postos de vigilância e fiscalização etc, e demais atividades correlatas ao presídio permitindo adequações e expansões se necessário.

Andradas, 02 de Agosto de 2022.

TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664

Assinado de forma digital por TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION:05125726664
Dados: 2022.08.02 17:27:49 -03'00'

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.gerencia@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 8350/2022

Ilustríssima Senhora

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Tendo em vista a solicitação de Vossa Senhoria, segue abaixo novas propostas para o raio de segurança:

- **Proposta 1:** Raio de Segurança de 100 metros



- **Proposta 2:** Raio de Segurança de 150 metros



Encaminho os autos para ciência e deliberação.

Andradas, 15 de agosto de 2022.

DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA:10275089606

Assinado de forma digital por DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA:10275089606
Dados: 2022.08.15 18:53:00 -03'00'

Dilmara Roberta Diane de Lima

Gerente da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Procuradoria-Geral do Município
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - Centro, Andradas.
E-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Processo nº 08350/2022

Trata-se de ordem de serviço expedida para que a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente promovesse estudos com intuito de adequar a legislação com relação a área de segurança no entorno do presídio.

Pelo que se extrai, houve reuniões e até elaboração de croquis para verificar qual seria o melhor cenário da adequação, que possibilitasse uma proteção maior ao entorno do presídio, visando a proibição da construção de residências e, consequentemente, impossibilitando o adensamento populacional naquela região.

Deste modo, chegou-se a conclusão de que o melhor cenário seria o raio de 60 metros ao redor da instituição de segurança, de modo a não interferir na rodovia MG 455.

Portanto, procedi a elaboração da minuta, até porque já me manifestei anteriormente, e a encaminho para os procedimentos de praxe.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2022.11.04 15:50:53 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Procuradoria-Geral do Município
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - Centro, Andradas.
E-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar n.º 176, de 18 de maio de 2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 176, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo de dispositivo:

> ***Art. 25-A.*** *Fica estabelecido o raio de 60m ao redor do Presídio de Andradas como Zona Especial de Segurança – ZES, sendo vedada a construção de imóveis nesse perímetro, exceto aqueles para atender a demanda do Presídio. (acrescentado)*

Art. 2.º Revogadas as disposições legais em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Procuradoria-Geral do Município
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - Centro, Andradas.
E-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___ DE ___ DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei Complementar para alterar a Lei Complementar n.º 176, de 18 de maio de 2017 e dá outras providências.

Esta Administração possui o cuidado e a preocupação de se evitar que ocorra com o atual presídio o que aconteceu com a antiga cadeia municipal, ou seja, o adensamento populacional com a construção de imóveis no entorno. Isto porque, com o passar dos anos, as residências em volta da antiga cadeia trouxeram consigo problemas de segurança para os moradores, somado também o fato da péssima qualidade do prédio, que foi deteriorando ao longo dos anos.

Fato é que, com as residências ao redor muitos problemas de cunho social surgiram, visto que os familiares ficavam do lado de fora se comunicando com o reeducandos que estavam do lado de dentro, o que afeta diretamente a segurança de todos, pois poderia haver a troca de informações que deveria ser coibida.

Deste modo, com intuito de evitar problemas futuros se faz necessária a alteração da legislação para constar qual o raio em que será proibido a construção de imóveis ao redor do Presídio de Andradas.

Diante dos motivos expostos, contamos com a aprovação dos nobres vereadores ao presente projeto de lei. Então, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis a presente iniciativa, envio o presente ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

08350/2022

Tipo de Assunto: **ORDEM DE SERVIÇO**

Recebido

0000058799

Assunto:

Solicitante: MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI

CGC/CPF: 27176452687 **RG:** 7940008

Endereço: RUA ANA GABRIELA DE ANDRADE, 58, JARDIM BELA VISTA, 37.795-000, ANDRADAS - MG

Telefone: (35) 99257-3199, 35 37314614

Email: Email -

Abertura: 20/07/2022 17:32

Origem: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Doc. Principal: **Doc. Associados:**

Prazo:

Possui Anexos: SIM

Possui Arq. Digitais: ORDEM DE SERVIÇO N.º 15.2022.pdf , PARECER -8350-2022.pdf , 8350-2022.doc.pdf , 8350-2022--.doc.pdf

Descrição: ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Comentários:

Evolução: **Envio** **TRAMITAR**

Envio: 20/07/2022 17:48 Recebimento:

Tramitado por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Origem: DIVISAO DE GABINETE

Recebido por: Destino: DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: **Recebimento** **TRAMITAR**

Envio: 27/07/2022 18:02 Recebimento: 27/07/2022 18:02

Tramitado por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Origem: DIVISAO DE GABINETE

Recebido por: DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA Destino: DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: **Envio** **TRAMITAR**

Envio: 27/07/2022 18:02 Recebimento:

Tramitado por: DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA Origem: DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS

Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: parecer juridico -8350-2022.pdf

Observação de Envio:

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 28/07/2022 12:20 Recebimento: 28/07/2022 12:20
Tramitado por: DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA Origem: DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS
Recebido por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 28/07/2022 12:59 Recebimento:
Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Recebido por: Destino: DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS
Possui Arq. Digitais: 8350-2022.pdf
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 29/07/2022 10:38 Recebimento: 29/07/2022 10:38
Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Recebido por: DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA Destino: DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 29/07/2022 10:38 Recebimento:
Tramitado por: DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA Origem: DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS
Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Possui Arq. Digitais: parecer -8350-2022.pdf
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 02/08/2022 17:21 Recebimento: 02/08/2022 17:21
Tramitado por: DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA Origem: DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS
Recebido por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: **Envio** **TRAMITAR**

Envio: 02/08/2022 17:31 Recebimento:
Tramitado por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: **Recebimento** **TRAMITAR**

Envio: 10/08/2022 12:43 Recebimento: 10/08/2022 12:43
Tramitado por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Recebido por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: **Envio** **TRAMITAR**

Envio: 10/08/2022 12:43 Recebimento:
Tramitado por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Origem: DIVISAO DE GABINETE
Recebido por: Destino: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Encaminho os autos para ciência e superior deliberação de Vossa Excelência.

Comentários:

Evolução: **Recebimento** **TRAMITAR**

Envio: 14/08/2022 19:01 Recebimento: 14/08/2022 19:01
Tramitado por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Origem: DIVISAO DE GABINETE
Recebido por: MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI Destino: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Encaminho os autos para ciência e superior deliberação de Vossa Excelência.

Comentários:

Evolução: **Envio** **TRAMITAR**

Envio: 14/08/2022 19:03 Recebimento:
Tramitado por: MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI Origem: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Tarsila,

Vamos nos reunirmos para definirmos essa questão no dia 19/08, as 18:00 horas ou após a reunião com Fernando.

Comentários: Obrigada!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 15/08/2022 17:42 Recebimento: 15/08/2022 17:42
Tramitado por: MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI Origem: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Recebido por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Tarsila,

Vamos nos reunirmos para definirmos essa questão no dia 19/08, as 18:00 horas ou após a reunião com Fernando.

Comentários: Obrigada!

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 15/08/2022 17:42 Recebimento:
Tramitado por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Recebido por: Destino: DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: ENCAMINHO PARA QUE SEJA ANEXO DEMONSTRATIVOS COM RAIO DE 100M E 150 M

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 15/08/2022 18:50 Recebimento: 15/08/2022 18:50
Tramitado por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Recebido por: DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA Destino: DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: ENCAMINHO PARA QUE SEJA ANEXO DEMONSTRATIVOS COM RAIO DE 100M E 150 M

Comentários:

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 15/08/2022 18:50 Recebimento:
Tramitado por: DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA Origem: DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS
Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Possui Arq. Digitais: parecer 2 - 8350-2022.pdf
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 18/08/2022 13:23 Recebimento: 18/08/2022 13:23
Tramitado por: DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA Origem: DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS
Recebido por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 29/08/2022 13:54 Recebimento:
Tramitado por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 02/09/2022 14:15 Recebimento: 02/09/2022 14:15
Tramitado por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Recebido por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 02/09/2022 14:15 Recebimento:
Tramitado por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Origem: DIVISAO DE GABINETE
Recebido por: Destino: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Considerando o parecer da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, encaminho os autos para superior deliberação de Vossa Excelência

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 12/10/2022 21:31 Recebimento: 12/10/2022 21:31
Tramitado por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Origem: DIVISAO DE GABINETE
Recebido por: MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI Destino: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Considerando o parecer da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, encaminho os autos para superior deliberação de Vossa Excelência

Comentários:

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 12/10/2022 21:31 Recebimento:
Tramitado por: MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI Origem: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Prezadas,

Por favor, encaminhar a Procuradoria do Município para que elabore o respectivo projeto de lei.

Comentários: Obrigada!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 13/10/2022 15:29 Recebimento: 13/10/2022 15:29
Tramitado por: MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI Origem: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Recebido por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Prezadas,

Por favor, encaminhar a Procuradoria do Município para que elabore o respectivo projeto de lei.

Comentários: Obrigada!

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 13/10/2022 15:29 Recebimento:
Tramitado por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Origem: DIVISAO DE GABINETE
Recebido por: Destino: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Encaminho os autos para ciência e superior deliberação de Vossa Excelência.

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 20/10/2022 11:01 Recebimento: 20/10/2022 11:01
Tramitado por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Origem: DIVISAO DE GABINETE
Recebido por: MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI Destino: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Encaminho os autos para ciência e superior deliberação de Vossa Excelência.

Comentários:

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 20/10/2022 11:02 Recebimento:
Tramitado por: MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI Origem: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 21/10/2022 14:12 Recebimento: 21/10/2022 14:12
Tramitado por: MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI Origem: GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Recebido por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 21/10/2022 14:12 Recebimento:
Tramitado por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Origem: DIVISAO DE GABINETE
Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 24/10/2022 15:27 Recebimento: 24/10/2022 15:27
Tramitado por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Origem: DIVISAO DE GABINETE
Recebido por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 24/10/2022 15:27 Recebimento:
Tramitado por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 27/10/2022 12:31 Recebimento: 27/10/2022 12:31
Tramitado por: TARSILA MARIA SIBILLA BRANDO FAION Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
Recebido por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Destino: DIVISAO DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 27/10/2022 12:31 Recebimento:
Tramitado por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Origem: DIVISAO DE GABINETE
Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Antes se promover os autos à Excelentíssima Senhora Prefeita, encaminho-os para Vossa manifestação.

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: **Recebimento** **TRAMITAR**

Envio: 04/11/2022 15:49 Recebimento: 04/11/2022 15:49

Tramitado por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Origem: DIVISAO DE GABINETE

Recebido por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Antes se promover os autos à Excelentíssima Senhora Prefeita, encaminho-os para Vossa manifestação.

Comentários:

Evolução: **Envio** **TRAMITAR**

Envio: 04/11/2022 15:49 Recebimento:

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: Minuta projeto de lei complementar alteração cinturão de segurança.doc , Minuta projeto de lei complementar alteração cinturão de

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: **Recebimento** **TRAMITAR**

Envio: 07/11/2022 12:50 Recebimento: 07/11/2022 12:50

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: SILVIA REGINA MENEGUELLO Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 8350/2022

Vistos, etc.

Acolho a minuta de projeto de lei apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Coordenadoria de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 10 de novembro de 2.022.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal